



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

PROJETO DE LEI Nº 019, de 10 de março de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder a gratificação especial de Médico da Família, de que trata a Lei Municipal nº 1664/2011 – Quadro de Empregos do Pessoal Contratado, aos médicos de Contrato Temporário, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a gratificação especial de Médico da Família - ESF, coeficiente salarial de até 4,22, de que trata a Lei Municipal nº 1664/2011 – Quadro de Empregos do Pessoal Contratado, aos Médicos do ESF, contratados por tempo determinado, pelas Atividades de Trabalhos com as equipes, visitas domiciliares, além dos atendimentos e consultas na Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de março de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 019/2021.

Santa Clara do Sul, 10 de março de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Pela Lei Municipal nº 2540, de 25/02/2021, essa Casa Legislativa autorizou a contratação temporária de um Médico da Família - ESF, justificado pelo pedido de demissão do médico que atuava desde junho de 2019, também contratado temporariamente.

Todavia, devido à dificuldade de conseguirmos contratar profissionais médicos com carga horária semanal de 40 horas, pelo valor de 13.947,48, para atender ao Programa da Saúde da Família, e justificado o interesse público neste período crítico da Pandemia Covid-19, pretendemos estender esta gratificação de que dispõe o Plano de Carreira do Quadro de Empregos, do Pessoal Contratado, de coeficiente salarial de até 4,22, equivalente a um acréscimo de até 3.041,77, também aos contratados por contrato administrativo temporário.

Contando com a apreciação e votação do projeto em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora HELENA LÚCIA HERRMANN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL- RS.